Segunda-feira



Editais





PROCESSO ADMINISTRATIVO

139/2022 de 18/11/2022

EDITAL TOMADA DE PREÇOS

Nº 006/2022-TP

SÍNTESE DO OBJETO:

Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Construção de Mercado Municipal de Lagoa do Dionísio no Município de Ibitiara-Ba, conforme Edital e anexos.

Página 1 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 139/2022

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio do Decreto n° **090/2022**, **de 27 de outubro de 2022**, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no prédio da Prefeitura Municipal de IBITIARA situada na Av. Rua João Pessoa, 08 – Centro IBITIARA-BA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões no Prédio sede da Prefeitura Municipal de IBITIARA situada na Rua João Pessoa, 08

- Centro IBITIARA-BA

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

- 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
- 1.1. ATÉ ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os Envelopes n° 01 e declarações complementares, e n° 02, com a proposta.
- 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
- 2.1. ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, na sala de reuniões localizada na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Página 2 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de IBITIARA

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2022-TP

LICITANTE:

CNPJ:

Fone/Fax:

E-mail:

Data-hora: 09:00 HORAS, DO DIA 21 de dezembro de

2022

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de IBITIARA

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2022-TP

LICITANTE:

CNPJ:

Fone/Fax:

E-mail:

Data-hora: 09:00 HORAS, DO DIA 21 de dezembro de 2022

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e

Página 3 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

- 4.1 A presente licitação visa a Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Construção de Mercado Municipal de Lagoa do Dionísio no Município de Ibitiara-Ba, conforme Edital e anexos.
- 4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0505000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1022 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE MERCADOS, FEIRAS ... (00)

5.2. Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

Página 4 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

6.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6 Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.
- 6.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.9 entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.10 servidor ou dirigente deste(a)órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, participarão desta licitação entidades que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.
- 7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no **ENVELOPE Nº 1:**

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial das respectiva sede;
- 7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

Página 5 de 35







PREFEITURA MUNICIPAL DE BITIARA Governando para Todos!

CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;
- 7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 7.2.1.7. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

7.2.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 7.2.2.3. prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- 7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de CONTRIBUINTES MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.2.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 7.2.3.1 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 CREA que comprove ser empresa apta a execução de obra.
 - 7.2.3.1.1 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

Página 6 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 7.2.3.2 Registro ou inscrição da EMPRESA licitante e do(s) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 7.2.3.3 Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, deverá atender as seguintes exigências:
- A) Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: mínimo 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho; 01 Engenheiro Ambiental e 01 Encarregado de Obras.
- B) Comprovação de que a licitante possui no seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico CAT expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- C) Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica, devendo a comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU será feita individualmente, com firma reconhecida ou confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, devendo o agente administrativo, confrontando, lavrar sua autenticidade no próprio documento:
- 7.2.3.3.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.2.3.4 Comprovação da capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a licitante executou obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes à licitada das parcelas de maior relevância, à saber:
 - A) SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM TELHA EM AÇO GALVANIZADO, EM CARACTERÍSTICA TÉCNICA SEMELHANTE OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR COM, NO MÍNIMO, 128,07 M².

Página 7 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

7.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLENTAR.

TODOS OS LICITANTES deverão apresentar, ainda, no <u>ENVELOPE Nº 1</u> os seguintes documentos complementares, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

- 7.2.4.1 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado.
- 7.2.4.2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante.
- 7.2.4.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA de que NÃO está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 7.2.4.4 DECLARAÇÃO de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (Modelo ANEXO); e
- 7.2.4.5 DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão (Modelo ANEXO).
- 7.2.4.6 ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no presente Edital, ou Declaração firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;

A) DA VISTORIA

- A.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
- A.2 A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o <u>AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE</u> pelo telefone (077) 3647-2151 ou pessoalmente na Secretaria de Administração, localizada na Rua João Pessoa, 08, Centro, IBITIARA/BA;
- A.2.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia

Página 8 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

A.2.2 PARA A VISTORIA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, APRESENTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL E DOCUMENTO EXPEDIDO PELA EMPRESA COMPROVANDO SUA HABILITAÇÃO PARA O ATO.

A.2.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o endereço eletrônico **ibitiaralicita@gmail.com** antes da data fixada para a sessão pública.

- A.2.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- A.2.4 Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.2.4.7 As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços/obra;

7.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.2.5.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.2.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (ANO BASE 2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação das propostas.
- **7.2.5.2.1.** Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.2.5.2 engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.
- **7.2.5.2.2.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 7.2.5.2.3 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- **7.2.5.2.4** Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.2.5.2.3 engloba, no mínimo:

Página 9 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído doLivro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraídodo Livro Diário). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constantedo SPED.

7.2.5.2.5.

7.2.5.2.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

7.2.6 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = _	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = _	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 7.2.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovados através do balanço patrimonial do último exercício social.
- 7.2.8 Apresentar a RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS LICITANTES, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 31, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo XV**.
- 7.2.9 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.2.10 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Página 10 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- **7.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.6.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, (conforme modelo ANEXO XI) será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 8.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 8.1.2 descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3 preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital:
- 8.1.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

Pagina II de 35



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000







CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 8.1.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.3.5 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço nos itens que compõe o orçamento, o licitante, deverá observar os valores referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes.
- 8.1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5 **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.4.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

Página 12 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 8.5 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.6.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, já que se trata de recursos oriundos de convenio com a União:
- 8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação da área especializada no objeto, que constará em ata.
- 8.11 na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- 8.12 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.13 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;
- 8.14 Os documentos (Planilha Orçamentária; Cronograma Fisico-Financeiro, Composição do BDI) devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formado de Excel para a análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que pode ser sanada com a concessão de prazo para apresentação destes arquivos.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
 - 9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a

Página 13 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 9.1.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 9.2 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
 - 9.2.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.3 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 e 02 mencionados e consistem nos seguintes documentos:
 - 9.3.1 DECLARAÇÃO de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme (MODELO ANEXO XII) A ESTE EDITAL.
- 9.3.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO DA**PROPOSTA.
 - 9.3.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (ANEXO XIV), nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123. de 2006.
- 9.3.2.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tãosomente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- 9.3.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 9.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **ENVELOPES Nº 01** Documentos de Habilitação.
- 9.5.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Página 14 de 35









9.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

CNPJ: 13.781.828/0001-76

União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

9.6.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::);

9.7 A consulta aos cadastros **SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

9.8.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE N° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os ENVELOPES N° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1 N\u00e3o ocorrendo a desist\u00e3ncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os ENVELOPES N\u00e9 02 - Proposta de Pre\u00f3os ser\u00e3o rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos inviol\u00e1veis at\u00e9 a posterior abertura.

9.10.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

Página 15 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 9.12 SE TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PODERÁ FIXAR O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA, ESCOIMADAS DAS CAUSAS QUE AS INABILITARAM OU DESCLASSIFICARAM.
- 9.13 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14 SERÁ CONSIDERADO INABILITADO O LICITANTE QUE:

- 9.14.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.
- 9.14.2 Incluir a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.
- 9.15 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.16.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- **9.16.2** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.17 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL

Página 16 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 10.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Página 17 de 35



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000







CNPJ: 13.781.828/0001-76

lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vícios insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.12.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.12.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.12.6. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será DESCLASSIFICADA a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.15.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Página 18 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 10.15.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.15.3 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.15.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.15.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.15.7 Será facultado ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.16 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
 - 10.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 10.17 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 10.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 10.19 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
 - 10.20 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
 - 10.21 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
 - 10.22 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município, através da publicação da ata da sessão pública.

Página 19 de 35



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000







CNPJ: 13.781.828/0001-76

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço Rua João Pessoa, 08 Centro IBITIARA -BA, CEP 46.700-000, ou para o e-mail: ibitiaralicita@gmail.com
- 11.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2. Demais condições sobre a Garantia, encontra-se no Termo Referencial.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1° e 79, §5° da Lei n° 8.666/93.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Em caso de assinatura eletrônica observar que esta deve ser a mesma data indicada no instrumento contratual.
- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Página 20 de 35



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000







CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.
- 13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência- ANEXO I

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência parte integrante da presente contratação.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

Página 21 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.3.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Página 22 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, sito na Rua João Pessoa, 08 Centro IBITIARA BA, CEP 46.700-000, ou enviada para o e-mail: ibitiaralicita@gmail.com

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

Página 23 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

- 21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.16. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial e https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, no setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os Página 24 de 35

Here







CNPJ: 13.781.828/0001-76

autos do processo administrativo permanecerão com vista aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO II - Relatório Fotográfico - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO III - Nota Técnica do Setor de Engenharia- publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO IV - Projeto básico - Plantas Baixas e de Cortes - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO V- Planilha Orçamentária de Custos - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO VI - Cronograma físico-financeiro Global - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO VII- Memorial Descritivo - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO VIII – ART obra/serviço da elaboração do projeto e fiscalização - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal:

ANEXO X- Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO XI - Modelo de Proposta;

ANEXO XII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XIII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e informação complementar;

ANEXO XIV - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, enquadrada nos termos do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

ANEXO XV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

ANEXO XVI - Minuta de Termo de Contrato.

IBITIARA-Ba, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA

-Prefeito-

Página 25 de 35









ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇ	ÃO /CPL DE IBITIARA-BA	
REF.: TOMADA DE PREÇOS №006/2022	2-TP	
		, inscrita no CNPJ
n.º	, por intermédio se seu repre	sentante legal o(a) Sr.(a)
	, po	
	e do CPF n.º	<u></u>
	27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 199	
	na e sob as penas impostas pela Lei 8.666, o	•
	emprega menor de dezoito anos em traba	lho noturno, perigoso ou
insalubre e não empresa menor de dezes	seis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de cat	torze anos, na condição de aprendiz ()	
(Observação: em caso afirmativo, assinal		
(Observação, em caso alimativo, assinai	ai a ressaiva acima)	
, em de _	de 20 .	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REF	PRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA	
		Página 26 de 35
Rua João Pessoa	a, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-00	00









ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

A						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DE IBITIARA-BA						
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022-TP						
TELL TOWN BY THE GOOM COOK 2022 TH						
Em cumprimento ao edital de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022-TP, declaramos para os devidos						
fins, que a empresa:, com sede na						
, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu(s)						
responsável(eis) técnico(s) - o(s) engenheiro/arquiteto(s) o(s) Sr(s),						
devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º						
, visitou o(s) local (is) onde serão executados as						
obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das						
obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.						
IBITIARA-Ba, de de 20						
15H174V4-54, dc dc 20						
Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de IBITIARA						
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA						

Página 27 de 35









CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DE IBITIARA-BA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022-TP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

- 1 PROPONENTE:
- 1.1. Razão Social:
- 1.2. Sede:
- 1.3. C.N.P.J.:
- 1.4. Endereço/Telefone/Fax/E-mail:
- 2 PROPOSTA DE PREÇOS:
- 2.1. A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (valor por extenso),
- 3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
- 3.1. Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.
- 4 DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra , encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

de	de	20	

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Página 28 de 35



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000







CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DE IBITIARA-BA					
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022-TP					
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº					
e do CPF nº, como representante devidamente constituído de					
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em					
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:					
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;					
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;					
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;					
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;					
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e					
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.					
Município de, em de de					
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA					

Página **29** de **35**









CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO XIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO / INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÕES DE GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO

À COMISSÃO PERMANENT REF.: TOMADA DE PREÇ	•		
	, por	tador da carteira de identidade nº	, expedido
por, inscrito	no Cadastro de Pesso	oas Físicas sob o nº	, na qualidade de
representante legal da em	presa	, com sede	, inscrita no
CNPJ sob o nº	declara sob	as penas da Lei, nos termos do p	arágrafo 2.º, art. 32 da Lei
Federal nº 8.666/93, que a	ité a data de entrega do	s envelopes, nenhum fato ocorreu	ı que inabilite a empresa a
participar da presente licit	ação; bem como decla	ra que inexiste servidor público d	da Prefeitura Municipal de
nos quadro	s da licitante que integra	a função de gerência, administraçã	o ou tomada de decisão.
Atenciosamente,			
PA 7ÃO SO	CIAL / CND L/ NOME DO	O DEDDESENTANTE I EGAL / AS	SINATI IDA

Página 30 de 35







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

À						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DE IBITIARA-BA						
REF.: TOMAI	DA DE PREÇOS Nº006/2022-TP					
	•					
Eu		, portador	(a) da	Carteira de	Identidade	R.G. nº.
	SSP/ e do CF	PF/MF n°		, repres	sentante da	empresa
	,	CNPJ/MF nº			, solicita	amos na
condição de	MICROEMPRESA/EMPRESA DE	E PEQUENO PO	RTE, qua	ando da sua pa	articipação na	licitação,
modalidade T	OMADA DE PREÇOS 006/202	2-TP, seja dado	o tratam	ento diferencia	ado concedido	a essas
empresas cor	m base na Lei Complementar nº.	123/2006.				
Declaramos a	ninda, que não existe qualquer im	pedimento entre	os previs	tos nos incisos	do § 4º do ar	tigo 3º da
Lei Compleme	entar Federal nº. 123/2006, altera	da pela Lei Comp	olementar	nº 147, de 7 d	e agosto de 20	014.
Local e data						
	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOM	E DO REPRESEI	NTANTE	LEGAL / ASSIN	NATURA	
	· - · · · · · · · · · · · · ·	- · · - · · · - • - ·	·			

Página 31 de 35









ANEXO XV

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

Modalidade de Licitação Número TOMADA DE PREÇOS 006/2022-TP

•	REL	AÇÃO DOS (ONTRATOS	DA EMPR	ESA EM EX	(ECUÇÃ	O E A INIC	IAR	
IDENTIFICAÇÃO E	OBJETO OU	CONTRATANTE		PERÍODO DI	EXECUÇÃO		ALOR	SALDO R	ESIDUAL
LOCALIZAÇÃÓ DOS SERVIÇOS (1)	NATUREZA DOS SERVIÇOS		PARTICIPAÇÃO (2)	INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	VALOR	DATA BASE MÊS/ANO	% AINDA A EXECUTAR (3)	VA (R\$)

⁽⁰¹⁾ Por ordem cronológica das datas de início.

(03) Na data da licitação

Página 32 de 35



⁽⁰²⁾ Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação e faturamento







CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO XVI

MINUTA DE CONTRATO N°. _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°XXXX/2022
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N°006/2022-TP-TP

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA E, DO OUTRO, A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de _______, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de **TOMADA DE PREÇOS N°006/2022-TP-TP** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de **xxxxxxxx MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes; o prazo de execução é de **xxxxxxxx MESES**, a contar após o transcurso de 10 (dez) dias da data de recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitira uma única prorrogação deste prazo, desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados pela Contratada.

Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Página 33 de 35



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIAR

CNPJ: 13.781.828/0001-76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Sub-Cláusula Primeira – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Sub-Cláusula Segunda – Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente, considerando como data base a da assinatura deste instrumento, utilizando o índice de inflação divulgado pelo Governo Federal para atualizar suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de IBITIARA, definidas abaixo:

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização e demais condições encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Página 34 de 35



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000







CNPJ: 13.781.828/0001-76

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s)
- e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

A Garantia e demais condições encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

As penalidades e demais condições encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

- O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:
- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação - TOMADA DE PREÇOS 006/2022-TP

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-Ba, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

IBITIARA - Ba, ___ de _____ de 20_.

MUNICIPIO DE IBITIARA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA	

1 – Nome:	2 – Nome:
CPF:	CPF:

Página 35 de 35



Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



TERMO REFERENCIAL OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Construção de Mercado Municipal de Lagoa do Dionísio no Município de Ibitiara-Ba.

2. PLANILHA REFERENCIAL E ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Os recursos financeiros para execução do objeto acima identificado, serão custeados por emenda especial. O valor global do empreendimento foi orçado em R\$ 239.733,72 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), pelo setor técnico de engenharia.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A execução dos serviços deverá começar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2. O prazo para execução total dos serviços será de **03 (TRES) MESES**, de acordo como cronograma físico financeiro e Projeto Básico, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 3.3. Execução: De forma parcelada, conforme o cronograma do projeto, após assinatura do contrato, na localidade indicada.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência será de **06 (seis)** meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei n° 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA:

O município de Ibitiara está localizado na Chapada Diamantina. Sua população do último censo IBGE 2010 é 15.509 habitantes, IDH 0,585. A atividade predominante é a agricultura familiar, como também a pecuária.

Fl 1 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



Com a construção do mercado, a Administração Municipal visa a criação de canais próprios de comercialização da produção oriunda de município e região, estimulando a produção de hortifrutigrangeiros, bem como todos os produtos provenientes do setor primário.

Espera que com a construção do MERCADO na localidade de Lagoa do Dionisio, que este seja plenamente explorado, havendo ampla intervenção de seus espaços, estruturas e operação, que deverá ser posteriormente conservada por meio de estratégia de manutenção.

Busca-se ainda promover a utilização cultural dos espaços, bem como ampliar a qualidade dos serviços e garantir a segurança dos usuários, de forma que seja possível proporcionar movimentação de lazer, desenvolvimento social, cultural e econômico para a localidade, fornecendo produtos, serviços e atendimento de qualidade, com o aproveitamento das bancas e demais serviços já disponíveis.

Quanto as especificações dos materiais no acabamento das vias a execução da obra, poderão ser alteradas, quando as mesmas forem necessárias ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibitiara.

Alguns elementos de projetos, se necessitarem de maior detalhamento para execução, poderão ser apresentados durante as obras. Todos os materiais aplicados, serão de reconhecida qualidade junto ao mercado de materiais de construção.

Os padrões dos materiais de acabamento serão definidos por profissionais especializados, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final da unidade. A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização por escrito dos responsáveis técnicos dos projetos, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

6. PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Fl 2 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/





CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 6.1 As peças que compõe o projeto foram elaboradas pelo setor de Engenharia, sob a responsabilidade do Sr. Billy Douglas Rocha Pereira, engenheiro civil, CREA-BA 3000086774 e aprovadas pelo órgão Concedente, que visa orientar a execução da obra em cada uma de suas etapas básicas. Seu objetivo não é descrever como fazê-los (o que é responsabilidade do Contratado), mas apenas estabelecer diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento e acabamento dos trabalhos, dentro do planejamento da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA.
- 6.2 Segue também, o cronograma físico financeiro dos serviços, planilha orçamentária, localização para uma melhor compreensão dos quantitativos, custos e forma de execução dos serviços, a serem contratados.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR.

- 7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 7.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 7.3 Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão:
- 7.3.1 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA que comprove ser empresa apta a execução de obra.
- 7.3.2 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.
- 7.3.3 Registro ou inscrição da EMPRESA licitante e do(s) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 7.3.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, deverá atender as seguintes exigências:
- A) Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: mínimo 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho; 01 Engenheiro Ambiental e 01 Encarregado de Obras.
- B) Comprovação de que a licitante possui no seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico CAT expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- C) Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica, devendo a comprovação de regularidade junto

Fl 3 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



ao CREA e/ou CAU será feita individualmente, com firma reconhecida ou confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, devendo o agente administrativo, confrontando, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

- 7.3.4.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.3.5 Comprovação da capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a licitante executou obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes à licitada das parcelas de maior relevância, à saber:
 - A) SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM TELHA EM AÇO GALVANIZADO, EM CARACTERÍSTICA TÉCNICA SEMELHANTE OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR COM, NO MÍNIMO, 128,07 M2.
- 7.4 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado.
- DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante.
- 7.6 DECLARAÇÃO EXPRESSA de que NÃO está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no Edital, ou Declaração firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;
- As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições 7.8 necessárias para a execução dos serviços/obra;
- 79 Não ter sido declarado inidôneo

Fl 4 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após o Boletim de Medição ser atestado pelo fiscal e emissão da Nota Fiscal no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do BM e a sua devida aprovação.
- 8.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 8.3 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
- 8.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.3.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 8.3.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal do domicílio tributário da licitante;
- 8.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF;
- 8.3.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 8.4 Caso o pagamento da parcela medida não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralização dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

9 DO REAJUSTE

- 9.1 Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.
- 9.2 Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei n° 8.666/93

Fl **5** de **15**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

0505000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1022 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE MERCADOS, FEIRAS ... (00/55) 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços estão descritos no Memorial Descritivo, anexo ao presente termo.

12 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 DO CONTRATADO

- 12.1.1 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 12.1.2 Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.
- 12.1.3 Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro a disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.
- 12.1.4 Retenção de ISS no local da obra, conforme tributação local.
- 12.1.5 Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 12.1.6 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.
- 12.1.7 Matricular os serviços no INSS (CNO) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração

Fl 6 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/



CNPJ: 13.781.828/0001-76



elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados

- 12.1.8 Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- 12.1.9 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.1.10 Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 12.1.11 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 12.1.12 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- 12.1.13 Responder durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme rege o art. 618 da LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 que institui o Código Civil. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.
- 12.1.14 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 12.1.15 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.
- 12.1.16 Apresentar laudo de medição com relatório fotográfico das partes executadas;
- 12.1.17 Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

Fl **7** de **15**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/





CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 12.1.18 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 12.1.19 Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 12.1.20 Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos servicos.
- 12.1.21 Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos.
- 12.1.22 Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 12.1.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 12.1.24 Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- 12.1.25 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente
- 12.1.26 Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.
- 12.1.27 É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.
- 12.1.28 É responsabilidade da contratada a execução de rebaixamento de meio fio e execução de rampas de acessibilidade, quando for o caso, conforme demonstrado em projeto.
- 12.1.29 Apresentar Laudo do ensaio de controle tecnológico do Material aplicado.

DA CONTRATANTE:

- 12.2.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no instrumento contratual por determinação legal, obriga-se a:
- 12.2.1.1 Fornecer ao contratado os elementos e condições indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

Fl 8 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000



CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 12.2.1.2 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- 12.2.1.3 Nomear gestores para a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.2.1.4 A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPO, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado
- 12.2.1.5 Avaliar desempenho da empresa contratada e atestar a execução do contrato.
- 12.2.1.6 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço;
- 12.2.1.7 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de quaisquer membros da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que haverá benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 12.2.1.8 Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 12.2.1.9 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

13 CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

13.1 A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada e continuada, durante a vigência contratual, conforme estimavas prevista no cronograma.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. Billy Douglas Rocha Pereira, registrado sobre o CREA 3000086774, pessoa com poderes para:
 - 15.1.1 recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições

Fl 9 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



especificadas no presente Termo e Projeto Básico;

- 15.1.2 comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- 15.1.3 notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais.

16 **DO TIPO**

16.1 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 18.1 O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Fl 10 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 18.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no banco indicado pelo contratante, com correção monetária.
- 18.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.10 Será considerada extinta a garantia:
- 18.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação efetuada pelo contratante.
- 18.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

Fl 11 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o servico contratado;
- ii. Multa de:
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 19.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Fl 12 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas1 e 2:

19.4.1 Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro

19.4.2 Tabela 2

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	

Fl **13** de **15**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000





CNPJ: 13.781.828/0001-76



5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 19.5 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Fl 14 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Ibitiara





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20 DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO
- 20.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o Concorrência Pública. Ibitiara-Ba, 10 de novembro de 2022.

IVANILTON SANTOS MACEDO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Billy Douglas Rocha Pereira Engenheiro Civil CREA/BA 3000086774

José Anfilófio de Menezes
Agrimensor Técnico em Edificações
CRT/BA 1841439088-9

Fl 15 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/







NOTA TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DE LAGOA DO DIONIZIO NO MUNICIPIO DE IBITIARA-BA

CONSIDERAÇÕES/CONSTATAÇÕES:

Atendendo ao princípio da transparência e aperfeiçoamento foram adotados:

- 1. Na Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), foi adotado o percentual de 2% de ISSQN, sobre o preço total da obra, ou seja, o percentual de 5% sobre a parcela estimada de mão-de-obra (estimada em 40% do valor total da obra ou serviço com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra empreitada Global), conforme utilização por analogia da Instrução Normativa 971 Receita Federal;
- Na Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), foi adotado regime NÃO DESONERADO;
- 3. Em face dos itens 1 e 2, bem como dos percentuais, o BDI escolhido foi o percentual de 22,23% (vinte e dois virgula vinte e tres por cento);
- 4. A data base para elaboração da planilha orçamentária foi ORSE/JUN/2022 e referência SINAPI/JUN/2022.
- Foi elaborada uma unica planilha orçamentária distinta, diante da necessidade de utilização de qual outro recurso/serviço para acrescimo de valor, ocorrerá por conta do municipio;



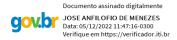


- Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiara, no valor de R\$ 239.733,72 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e tres reais e setenta e dois centavos) e se houve necessidade especial de suma importancia para o municipio que não estiver orçado em planilha, ocorrerá por conta do municipio.
- 6. Em face da característica da obra e diante das normas internas contrutivas, recomenda-se que a contratação da execução indireta da obra em tela seja efetivada pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, para contratação do objeto pactuado, advertindo as empresas licitantes que a "participação implica na concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013, aplicado de forma subsidiária".
- 7. O profissional deverá ter qualificação técnica para serviços de estrutura metálica para cobertura com telha em aço galvanizado, em característica técnica semelhante ou de complexidade superior com, no míglimo, 128,07 m².

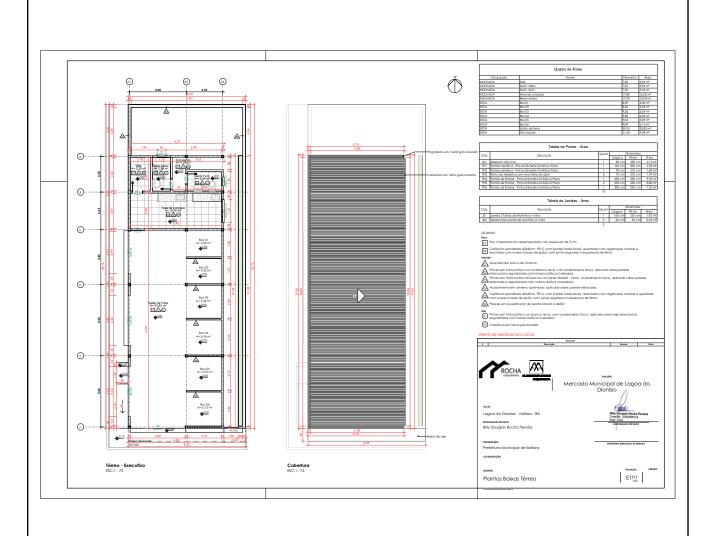
Ibitiara-Ba, 08 de setembro de 2022.

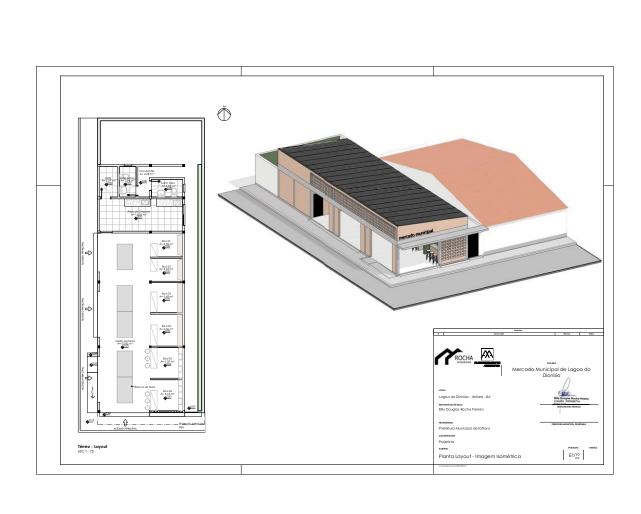
Billy Douglas Rocha Pereira Crea-BA 3000086774

Billy Douglas Rocha Pereira – Eng° Civil – CREA/BA n° 3000086774

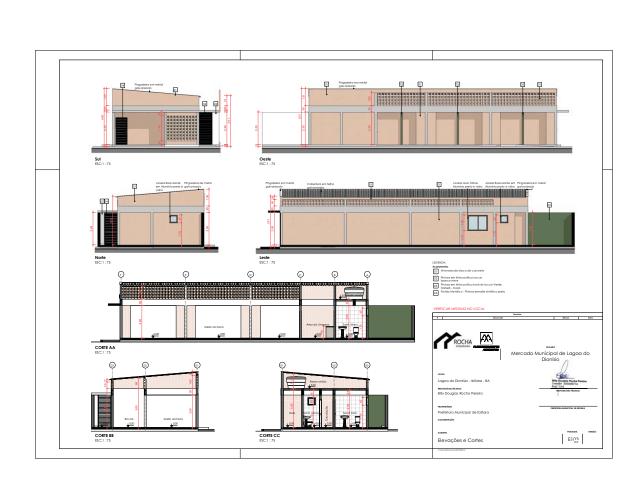


José Anfilófio de Menezes Administrador – CRA/BA 31383 Agrimensor/ Tecnico em Edificações CRT/BA n° 1841439088-9



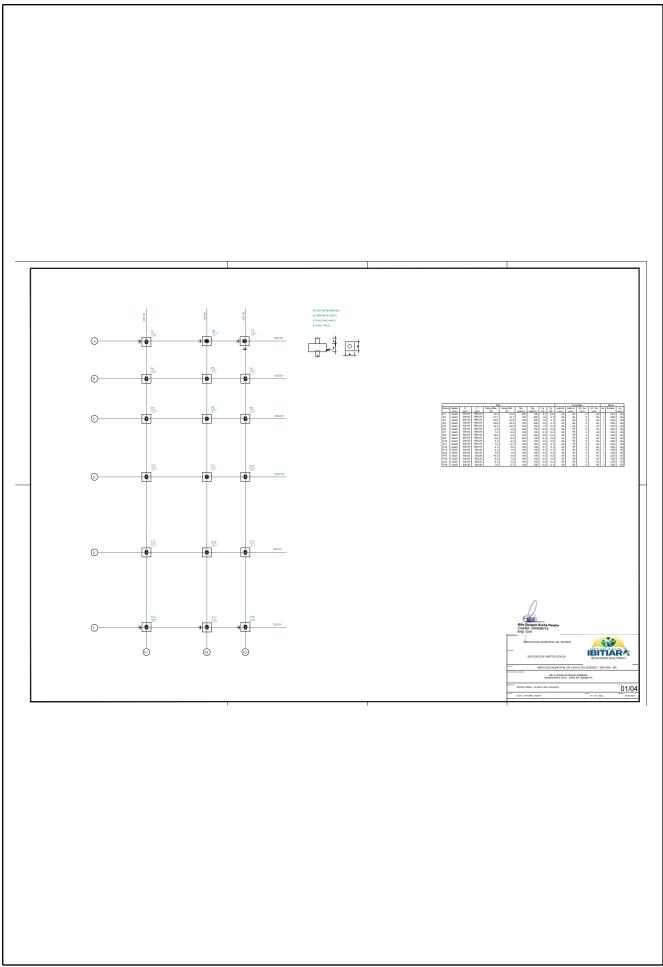


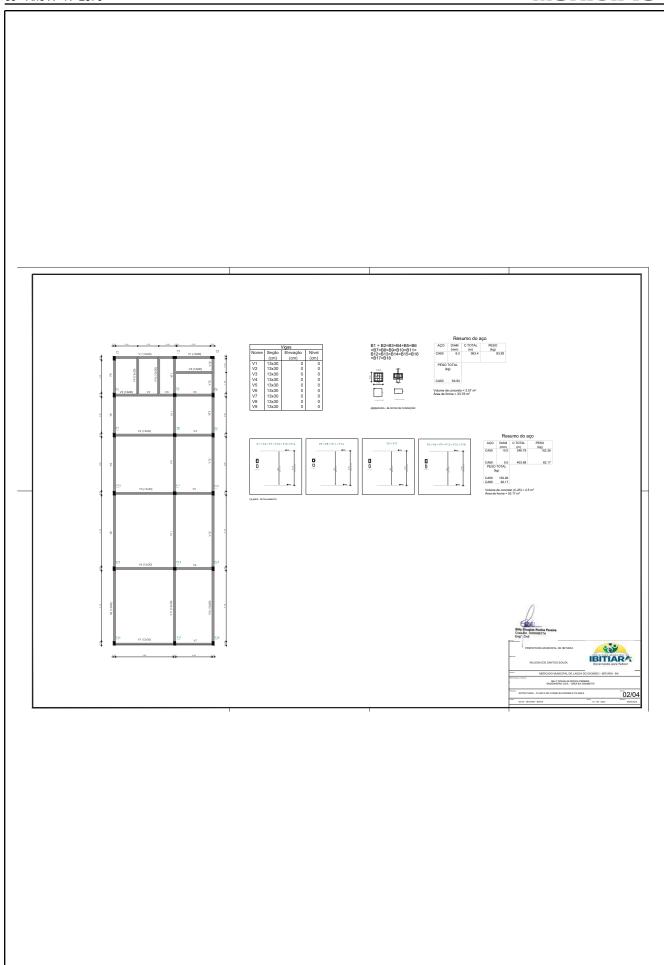




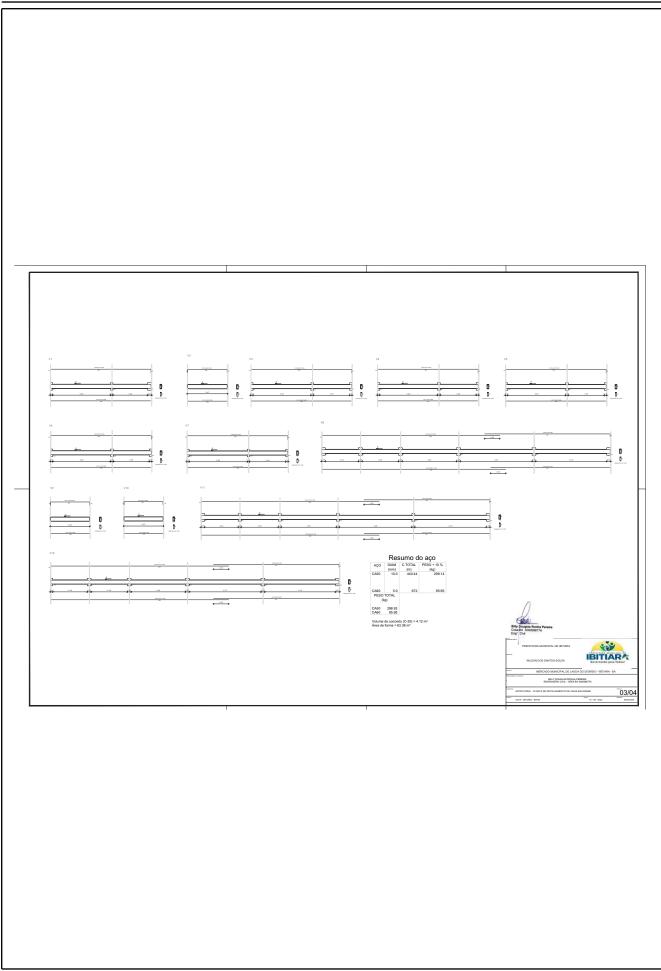


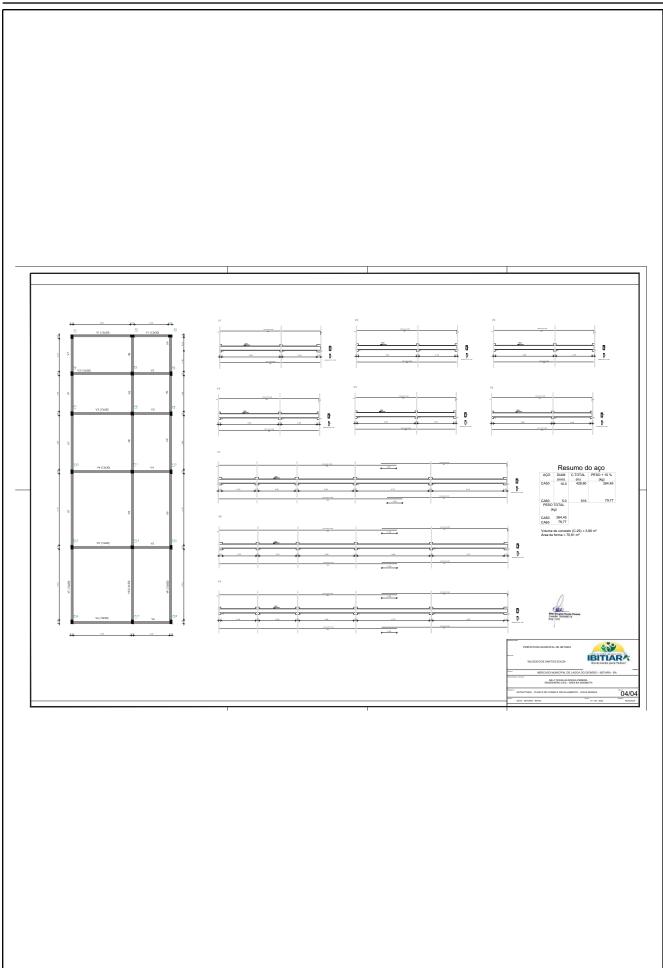
















Obra Mercado Municipal de Lagoa do Dionísio - Ibitiara Bancos B.D.I.
SINAPI - 06/2022 - Bahia 22,23%
ORSE - 06/2022 - Sergipe

Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ltem	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				com BDI	8.925,89	3,72 %
•			OERTI GOOT REELINIMARES					0.525,05	3,12 /0
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	325,86	398,29	2.389,76	1,00 %
1.2	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	200	7,28	8,90	1.779,67	0,74 %
1.3	5088	ORSE	Barração para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	25	155,66	190,26	4.756,46	1,98 %
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						20.416,36	8,52 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	48	86,46	105,68	5.072,88	2,12 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	480	26,15	31,97	15.343,48	6,40 %
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					1.032,03	0,43 %
3.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	3,57	74,94	91,59	326,99	0,14 %
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF 02/2021	m³	7,24	63,04	77,05	557,87	0,23 %
3.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	3,15	38,22	46,72	147,17	0,06 %
4			INFRAESTRUTURA					21.420,09	8,93 %
4.1			CONCRETO ARMADO - BLOCOS					6.341,72	2,65 %
4.1.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	М	27	51,86	63,38	1.711,36	0,71 %
4.1.2	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	93,93	15,42	18,85	1.770,84	0,74 %
4.1.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	3,57	427,66	522,73	1.866,16	0,78 %
4.1.4	103670 SINAPI LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	3,57	227,65	278,25	993,37	0,41 %
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME					15.078,36	6,29 %

4.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	m²	63,38	66.34	81,09	5.139,63	2,14 %
			BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
4.2.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	299,14	12,90	15,76	4.715,28	1,97 %
4.2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	95,95	16,40	20,05	1.923,39	0,80 %
4.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	4,12	427,66	522,73	2.153,66	0,90 %
4.2.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	4,12	227,65	278,25	1.146,41	0,48 %
5			SUPERESTRUTURA					25.377,50	10,59 %
5.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS AÉREAS					11.377,34	4,75 %
5.1.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 16/2022	KG	79,77	13,60	16,62	1.326,04	0,55 %
5.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	264,45	11,44	13,98	3.697,83	1,54 %
5.1.3	94965	SINAPI CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/0021		m³	3,8	427,66	522,73	1.986,39	0,83 %
5.1.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	3,8	227,65	278,25	1.057,37	0,44 %
5.1.5	10889	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	70,81	38,24	46,74	3.309,71	1,38 %
5.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					13.391,17	5,59 %
5.2.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	62,17	13,60	16,62	1.033,47	0,43 %
5.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	152,26	11,44	13,98	2.129,07	0,89 %
5.2.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	2,5	427,66	522,73	1.306,83	0,55 %
5.2.4	7393	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	35,66	131,71	160,99	5.740,96	2,39 %
5.2.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	2,5	227,65	278,25	695,64	0,29 %
5.2.6	10889	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	53,17	38,24	46,74	2.485,21	1,04 %



5.3			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					608,99	0,25 %
5.3.1	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	4	44,04	53,83	215,32	0,09 %
5.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	М	4	43,12	52,71	210,82	0,09 %
5.3.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	4,6	32,52	39,75	182,85	0,08 %
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					27.757,70	11,58 %
6.1			ELEMENTO VAZADO					2.153,94	0,90 %
6.1.1	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONIEIRA AF 05/20/20	m²	15	117,48	143,60	2.153,94	0,90 %
6.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					25.603,76	10,68 %
6.2.1	9382	ORSE	Alvenaria bloco concreto vedação 14x19x39cm, e=0,14m, com argamassa traço T5 1:2:8 (cimento / cal / areia), junta 1 cm - Rev. 01	m²	366,62	57,14	69,84	25.603,76	10,68 %
7			ESQUADRIAS					12.768,49	5,33 %
7.1	91313	91313 SINAPI KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉD PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	3	718,99	878,82	2.636,47	1,10 %
7.2	1857	ORSE	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m²	34,65	165,28	202,02	7.000,05	2,92 %
7.3	11718	ORSE	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m²	4,39	432,92	529,16	2.323,00	0,97 %
7.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FIRRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTAI ACÂO. AF 12/2019	m²	1,92	190,44	232,77	446,93	0,19 %
7.5	11945	ORSE	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	0,36	368,51	450,43	162,16	0,07 %
7.6	102167	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	0,36	454,24	555,22	199,88	0,08 %
8			SISTEMA DE COBERTURA					31.362,50	13,08 %
8.1	12716	ORSE	Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,50mm, Kingspan- Isoeste ou similar	m²	128,07	116,21	142,04	18.191,20	7,59 %
8.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	128,07	60,00	73,34	9.392,87	3,92 %

8.3	92610	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU	UN	2	1.545,62	1.889,22	3.778,43	1,58 %
			TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015						
9			IMPERMEABILIZAÇÃO					3.270,52	1,36 %
9.1	4953	ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	134	19,97	24,41	3.270,52	1,36 %
10			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					30.750,89	12,83 %
10.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	607,24	7,48	9,14	5.551,88	2,32 %
10.2	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	29,75	5,56	6,80	202,18	0,08 %
10.3	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	81,25	59,54	72,77	5.912,63	2,47 %
10.4	13026	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com Rebotec, espessura 2,0 cm	m²	607,24	25,71	31,43	19.084,20	7,96 %
11			SISTEMA DE PISOS					11.533,57	4,81 %
11.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					11.533,57	4,81 %
11.1.1	11798	ORSE	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m²	160,04	38,42	46,96	7.514,82	3,13 %
11.1.2	4888	ORSE	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 1,5 cm	m²	160,04	20,54	25,11	4.018,75	1,68 %
12			PINTURAS E ACABAMENTO					16.599,79	6,92 %
12.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	m²	523,37	11,58	14,16	7.410,46	3,09 %
12.2	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	523,37	14,02	17,13	8.966,25	3,74 %
12.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	13,81	13,22	16,15	223,09	0,09 %
13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					3.043,94	1,27 %
13.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	М	40	8,24	10,07	402,87	0,17 %
13.2	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	М	25	16,22	19,83	495,76	0,21 %



13.3	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	6,07	7,42	103,91	0,04 %
13.4	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_6/2022	UN	7	12,74	15,57	108,97	0,05 %
13.5	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	8,46	10,35	103,46	0,04 %
13.6	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	9,00	11,00	55,00	0,02 %
13.7	1071	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	11	4,05	4,95	54,43	0,02 %
13.8	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	UN	10	67,19	82,13	821,29	0,34 %
13.9	3206	ORSE	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 1/2"	un	1	27,84	34,03	34,03	0,01 %
13.10	9964	ORSE	Flange pvc rígido para caixa d'água 50mm (adaptador c/flange e anel)	un	1	29,60	36,18	36,18	0,02 %
13.11	5048	ORSE	Caixa d'agua de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	1	677,45	828,04	828,04	0,35 %
14			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					9.531,08	3,98 %
14.1	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	471,92	576,83	1.153,66	0,48 %
14.2	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	594,36	726,49	1.452,97	0,61 %
14.3	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	187,30	228,93	1.373,59	0,57 %
14.4	2142	ORSE	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.60x0.50, com 01 cuba, sifão plático, válvula em pvc, torneira em aço inox, assentada.	un	2	301,06	367,99	735,98	0,31 %
14.5	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014	UN	9	9,47	11,58	104,20	0,04 %
14.6	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	М	60	16,27	19,89	1.193,36	0,50 %
14.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	М	10	47,26	57,76	577,61	0,24 %
14.8	1743	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,00 x 1.50 x 1.00 m	un	1	2.014,13	2.461,87	2.461,87	1,03 %

14.9	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	UN	6	15,78	19,29	115,76	0,05 %
			JUNTA ELÂSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014						
14.10	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	35	8,46	10,35	362,09	0,15 %
15			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					3.014,08	1,26 %
15.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	М	19,18	78,84	96,37	1.848,30	0,77 %
15.2	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	М	12	37,03	45,26	543,17	0,23 %
15.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	4	47,25	57,75	231,00	0,10 %
15.4	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PI IUVIAIS AF 06/2022	UN	8	40,05	48,95	391,61	0,16 %
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					12.523,68	5,22 %
16.1	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	М	270	7,39	9,04	2.439,52	1,02 %
16.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	600	3,22	3,94	2.364,42	0,99 %
16.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	140	5,24	6,40	896,68	0,37 %
16.4	11123	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,8 e 6,3 kw - Rev 01	un	1	1.550,47	1.895,14	1.895,14	0,79 %
16.5	8818	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	28	20,97	25,63	717,62	0,30 %
16.6	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	12	5,82	7,12	85,42	0,04 %
16.7	9137	ORSE	Caixa de passagem pvc 4"x2", sistema "x", com tampa	un	40	17,06	20,85	833,90	0,35 %
16.8	12222	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	109,50	133,84	133,84	0,06 %
16.9	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	11,49	14,04	42,13	0,02 %
16.10	12770	ORSE	Luminária high bay led DC 100w, 150° (2 x50w) 5000k, 150 LM/W, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLED-DC-150-100-50-3C, da Glight ou similar	un	3	792,71	968,93	2.906,80	1,21 %



16.11	103782 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	6	28,39	34,70	208,22	0,09 %
17		SERVIÇOS FINAIS					405,60	0,17 %
17.1	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	187,69	1,77	2,16	405,60	0,17 %

 Total sem BDI
 193.282,34

 Total do BDI
 42.966,66

 Total Geral
 239.733,72

Billy Douglas Rocha Pereira Crea-BA 3000086774 Eng°. Civil



Obra: Mercado Municipal de Lagoa do Dionísio - Ibitiara

Data: 08/09/2022

		RONOGRAM		ÍSICO FINA	NCE	IRO			
OBRA: Mercado Municipal de Lagoa do	Dior	ísio - Ibitiara	1					R\$	239.733,72
SERVIÇOS		1ºMES		2ºMES		3ºMES	%		TOTAL
Serviços Preliminares		100%					3,72%	R\$	8.925,89
	R\$	8.925,89							
Administração Local		33%		33%		34%	8,52%	R\$	20.416,36
	R\$	6.737,40	R\$	6.737,40	R\$	6.941,56			
Movimentação de Terra		100%					0,43%	R\$	1.032,03
	R\$	1.032,03							
Infraestrutura	<u> </u>	100%					8,93%	R\$	21.420,09
	R\$	21.420,09							
Superestrutura		100%					10,59%	R\$	25.377,50
	R\$	25.377,50						- 4	
Sistema de Vedação Vertical				100%			11,58%	R\$	27.757,70
			R\$	27.757,70					
Esquadrias				100%			5,33%	R\$	12.768,49
			R\$	12.768,49					
Sistema de Cobertura				100%			13,08%	R\$	31.362,50
			R\$	31.362,50					
Impermeabilização		100%					1,36%	R\$	3.270,52
	R\$	3.270,52							
Revestimento interno e externo				70%		30%	12,83%	R\$	30.750,89
			R\$	21.525,62	R\$	9.225,27			
Sistema de Pisos				100,0%			4,81%	R\$	11.533,57
			R\$	11.533,57					
Pinturas e Acabamentos						100%	6,92%	R\$	16.599,79
					R\$	16.599,79			
Instalações Hidráulicas				50,0%		50%	1,27%	R\$	3.043,94
			R\$	1.521,97	R\$	1.521,97			
Instalações Sanitárias				50,0%		50%	3,98%	R\$	9.531,08
			R\$	4.765,54	R\$	4.765,54			
Drenagem de águas pluviais						100%	1,26%	R\$	3.014,08
					R\$	3.014,08			
Instalações Elétricas				50,0%		50%	5,22%	R\$	12.523,68
			R\$	6.261,84	R\$	6.261,84			
Serviços Finais						100%	0,17%	R\$	405,60
					R\$	405,60			
TOTAL							100,00%	R\$	239.733,72
VALOR DA ETAPA	R\$	66.763,43	R\$	124.234,63	R\$	48.735,66			
VALOR ACUMULADO	R\$	66.763,43	R\$	190.998,06	R\$	239.733,72			
% DA ETAPA		27,85%		51,82%		20,33%			
% ACUMULADO		27,85%		79,67%		100,00%			







ART/RRT: BA20210677173

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo #PUBLICO

N° TC/CR PROPONENTE / TOMADOR
0 Prefeitura Municipal de IBITIARA

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DE LAGOA DO DIONÍSIO - IBITIARA - BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edificios

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	ОК	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%	ОК	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:		
IBITIARA/BA		quinta-feira, 8 de setembro de 2022
Local	Documento assinado digitalmente	Data
Data: 08/09/2022 10:21:34-0300		
9	Data: 08/09/2022 10:21:34-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	
	verinque em nups://verincador.iu.br	
	Responsável Técnico	Responsável Tomador
Nome:	BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA	Nome:
Título:	ENGENHEIRO CIVIL	Cargo:
CREA/CAU: 3000086774BA		

27.476 v008 micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PROJETO DE CONTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DE LAGOA DO DIONIZIO

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Povoado de Lagoa do Dionizio - Centro-Ibitiara/BA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como, as soluções e respectivas metodologias adotadas para a Obra de Construção do Mercado Municipal de Lagoa do Dionizio no município de Ibitiara, Estado da Bahia. Localizada no Povoado de Lagoa do Dionizio, município de Ibitiara-BA.

A execução da obra se fará em uma área já existente onde funciona a feira livre. Tendo em vista que a presente estrutura vai ser demolida e construida do zero, utilizou-se da metodologia de utilizar edificação em alvenaria e cobertura metalica e a implantação de estruturas metálicas.

O projeto prevê a intervenção em uma área total de 187,69 m², onde uma área construida com 142,42 m²,. Inicialmente serão executados a demolição de toda obra ali existente que será executada pela prefeitura municipal, onde nestes serão implantadas todas as infra-estruturas necessárias, como alvenaria e instalações elétricas e hidráulicas. No seguindo momento. (Conforme projeto), a área receberá pontos de iluminação a leds. As demais áreas serão divididas em "stands abertos" para venda de produtos, principalmente hortifrutigranjeiros, pescados e locais destinados para lanches e área de circulação paras o trânsito livre das pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

QUADRO DE RESUMO

Área de Intervenção = 187,69 m² m²

Área construida para reforma = 142,42m²

2. SOBRE O MUNICÍPIO DE IBITIARA

O município de Ibitiara localiza-se na Zona Fisiografia da Chapada Diamantina no Estado da Bahia. Faz limite com os municípios de Ibipitanga, Novo Horizonte, Brotas de Macaúbas, Seabra, Boquira, Oliveira dos Brejinhos e Boninal. Localiza-se a uma Altitude de 900m, Latitude de 12°39'00, e Longitude de 42°13'00. Está situada a 532 Km de distância da capital.

<u>História</u>

Ibitiara

Bahia - BA

HISTÓRICO

A História de Ibitiara teve início em fins do século XVIII, justamente quando os desbravadores portugueses aqui chegaram pela primeira vez em busca de ouro e pedras preciosas. Inicialmente eles se fixaram num pequeno povoado que atribuíram o nome de Remédios, por acreditarem que a água que ali jorrava da serra com abundância teria qualidades terapêuticas o que constituía um verdadeiro tesouro para os bandeirantes sedentos е cansados das longas viagens. Posteriormente, esse povoado de Remédios foi elevado à categoria de município sob a denominação de Remédios de Rio de Contas. Dentre os arraiais pertencentes ao município de Remédios houvera um que mais se destacou, e que posteriormente, recebera a denominação de 'Arraial de Bom Sucesso', cujas terras formavam um sítio que fora adquirido em 1854, por Francisco Xavier Gomes e João Rodrigues, em nome do Conde da Ponte, tendo como procurador 0 senhor Rodrigues Pereira Por volta do ano de 1925, sob as influências de políticos da época, e devido à descoberta de jazidas de ouro na região, mudou-se a sede do município para 'Bom sucesso'. Tendo em vista que o município recém criado não tinha autonomia, ou seja, não era possuidor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

recursos próprios para se manter, foi incorporado nesta mesma época, ao município vizinho de Macaúbas. Anos mais tarde, através do Decreto nº 8.830, de 2 de março de 1934, o município de Bom Sucesso foi restaurado e voltou a ser autônomo. Por isso, essa data deve ser sempre lembrada como sendo a data da emancipação política do município. Em 1943, através do Decreto nº 141, de 31 de dezembro de 1943, a denominação de Bom Sucesso foi modificada para Ibitiara, nome indígena que significa **Ibi = terra, tiara = áurea**, ou seja, ouro, significando **terra do ouro**.

A obra de Construção de Pavimentação em Paralelepípedo em Ruas do Município de Ibitiara, localizadas neste Município de Ibitiara — Bahia, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiara com os recursos repassados pelo Estado, será realizada observandose soluções de melhoramento da funcionalidade do espaço e estabelecendo-se padrões construtivos, em que se deve procurar a racionalização da obra, utilizando materiais de fácil manutenção e longevidade.

A referida obra será executada obedecendo rigorosamente as especificações da planilha orçamentária; bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes das normas técnicas da ABNT, das concessionárias locais e dos catálogos dos fabricantes. Os casos omissos quanto às especificações e acabamentos serão determinados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibitiara.

Poderão ser alteradas as especificações dos materiais nos acabamentos, durante a execução da obra, quando as mesmas forem necessárias ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibitiara.

Alguns elementos de projetos, se necessitarem de maior detalhamento para execução, poderão ser apresentados durante as obras. Todos os materiais aplicados, serão de reconhecida qualidade junto ao mercado de materiais de construção.

Os padrões dos materiais de acabamento serão definidos por profissionais especializados, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final da unidade. A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização por escrito dos responsáveis técnicos dos projetos, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.



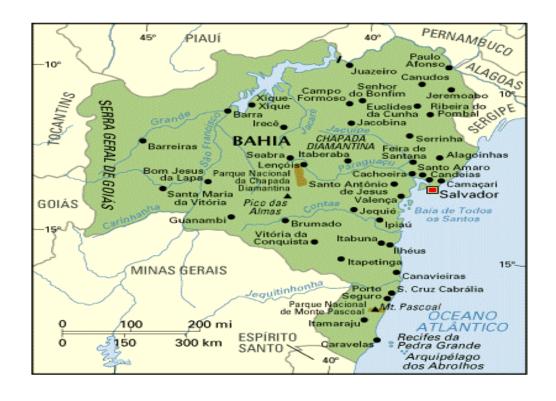
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

3. LOCALIZAÇÃO

MAPA DO BRASIL



MAPA DO ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

LOCALIZAÇÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO

Localização Central do Município



Localização do Local da Obra





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

4. DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços, deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, em obediência ao projeto e detalhes, obtendo ótimo acabamento nos serviços. No que concerne aos serviços, estes ficarão sob fiscalização dos responsáveis técnicos pela execução, cabendo a estes, aceitar ou não os serviços executados. Em caso de reprovação, os serviços deverão ser refeitos não onerando despesas ao contratante.

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos fornecidos pela PMI, respeitando o que preceitua o código de edificações e posturas do município de Ibitiara.

A Empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra que englobe todos os serviços e etapas a serem executadas conforme contrato.

Fica a cargo do contratado, um bloco diário em 03 (três vias), sendo a 1ª e a 2 ª vias destacáveis, ficando a 3 ª via no bloco. A primeira via após devidamente anotada e assinada, deverá ser entregue a fiscalização da PMI.

Deverá ser prevista, às custas da CONTRATADA conforme orçamento da obra, a placa de identificação da obra, exigida por lei, conforme modelo apresentado pela contratada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICO

Projetos: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidro-Sanitário.

BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA- Engenheiro Civil

CREA/BA 3000086774 Contatos: (71) 99404-0799

Topografia, orçamento, cronograma e memorial em Co-responsabilidade

JOSÉ ANFILÓFIO DE MENEZES

Agrimensor/Tecnico em Edificações CRT-1841439088-9 Contatos: (77) 99202-7010

RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO

Secretaria de Administração, Infraestrutura e Planejamento Contatos: (77) 3647-2151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 SERVIÇOS E DESPESAS INICIAIS

Instalações Provisórias

Ficarão a cargo exclusivo da empresa executora ou seja vencedora do processo licitatorio, as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, tapumes, cercas (isolamento da área), instalações sanitárias, de luz, de água embora não constando na planilha de orçamento.

A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obra de acordo com a Norma NR18. O fechamento da obra deverá ser feito por meio de tapume em compensado 12 mm, com altura mínima de 2,00 m para isolamento e proteção.

Deverá ser providenciada a colocação de uma cerca de separação e proteção, nos locais onde estarão sendo executados os serviços a fim de evitar a entrada de pessoas estranhas e conseqüentemente evitar possíveis acidentes. Caso isto ocorra, à empresa executora ficará responsável pelas medidas tomadas.

5.2 MURO

Está previsto a implantação de muro no fundo e na lateral da obra, a fim de delimitar a área a ser usada em projeto. O referido muro será executado em alvenaria de tijolos, tendo como base para edificação, sapatas e vigas baldrames em concreto armado. O muro terá altura de 2,00 metros.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Execução das Alvenarias

Tijolos de ceramica – deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 04 (quatro), 06(seis) ou 08(oito) furos, dimensão mínima de 0,10 m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa – para assentamento dos tijolos, deverá ser utilizada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:6, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassas 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de produto impermeabilizante ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Antes da primeira fiada de tijolos, deverá ser utilizadas pintura com material betuminoso ou equivalente.

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de ¹/₂ (meio) tijolo, assentados de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

5.3 REVESTIMENTOS

O muro edificado, receberá revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras , vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Argamassa da Areia Fina Desempenada:

Areia Fina – serão utilizados agregados, silício – quatzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal virgem - sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizada cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassa-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:6 de cimento, cal e areia.

Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos. A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

5.4 ESTRUTURA METÁLICA

Quanto aos "stands", estes deverão ser em alvenaria nestes locais deverão possuir altura de 3.30 metros. Toda a estrutura inicialmente será fixada em perfis metálicos fixados na alvenaria dos muros e as demais estruturas de apoio (pilares) deverão ser perfis quadrados de 4" (10x10 cm). Deverão ser afixadas estruturas de travamento dos pilares tanto na parte, superior como inferior, garantindo a estabilidade da estrutura. A mais, serão fixadas por sobre as estruturas metálicas placas cimentícias de 12 mm de espessura, sendo utilizados para tal fixação parafusos conforme indicado pelos respectivos fabricantes. Tendo em vista de um stand para venda e amostra de produtos, a parte frontal deverá ficar aberta parcialmente, ficando uma passagem para o expositor (vendedor) e o restante em meia parede com um balcão para contato com o visitante (cliente).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Deverá ser usado para plataforma do balcão, uma chapa de granito espessura de 2 cm sendo afixada por meio de estrutura metálica a estrutura metálica do stand.

Já na parte superior, respectiva a estrutura de cobertura, será executada estrutura metálica inclinada e por sobre estas, terças em formato metálica tipo "U" onde serão afixadas as telhas trapezoidais aluzinco de 0,43 mm de espessura em inclinação 12,5%.

A união destas telhas com a parede do muro deverá ser feita por meio de rufos em chapas de alumínio, a fim de evitar quaisquer tipos de infiltração no local. Por sobre todo o perímetro das coberturas deverá ficar um beiral de 0,50 m.

5.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas pela empresa executora de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

A entrada de energia a ser implantada deverá ser aérea com medição instalada em poste de concreto. A rede interna de distribuição será por meio de eletrodutos embutidos nas alvenarias dos muros, onde nos locais previstos para a implantação dos stands, ficará 3 tomadas por ponto, e ponto para iluminação do local.

Também na alvenaria dos muros deverá estar contido os eletrodutos que farão a distribuição da energia para alimentação dos postes que ficarão ligados na iluminação pública. Tais postes serão fixados nos muros e serão feitos de tubo galvanizado 2" em altura de 6 metros sendo colocados em intervalos de 5 e 5 metros, Quanto a luminária, esta deverá ser em alumínio e conter uma lâmpada vapor de sódio 250 watts c/ seu respectivo reator.

Deverá ser utilizado condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, sendo que as novos pontos de tomadas instalados deverão ser embutidos nas paredes de alvenaria dos muros que se farão por intermédio dos eletrodutos corrugadas de ¾" embutidas ligadas a caixas de ferro esmaltado a fogo ou plásticas.

Deverá ser feita toda a parte de derivação da fiação elétrica por sobre a estrutura metálica de cobertura para alimentação da luminária por meio de eletrodutos 3/4" aparentes na cor cinza.

5.6 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

5.6.1 Água

A unidade terá seu abastecimento efetuado pelo SAMAE (Serviço Municipal de Água e Esgoto), tendo em vista que no local de implantação há existência de rede de distribuição de água.

Conforme projeto, serão executadas duas ligações com hidrômetros, sendo uma para cada lado da rua. A distribuição de água se fará de forma direta, passando pelo hidrômetro e alimentando diretamente as unidades de stands.

Quando ao sanitários, sobre a estrutura destes, será fixado na parede do muro, uma estrutura metálica que receberá uma caixa d'água de 300 litros para garantia de água quando da interrupção de um eventual fornecimento de água por parte do SAMAE.

Deverá ser observados o projeto hidráulico e orçamentos, quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados. Os tubos a serem usados, serões de PVC soldável, desde o registro de pressão até as torneiras, com diâmetro conforme projeto específico.

Deverão ser colocados registro geral nos sanitários (parede do muro), alem de um registro na saída da caixas d'água.

5.6.2 Esgoto Sanitário

Quanto ao sistema de esgoto, este será ser coletado por um sistemas de tanque séptico (fossa) e filtro anaeróbio que serão destinados para a rede existente de drenagem pluvial por sobre a área desta obra.

Deverá ser observado o projeto sanitário e orçamentos quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Ramais Externos – A rede será executada conforme o projeto sanitário e constará de:

 As caixas de inspeção, como as caixas de gordura, deverão ser em alvenaria de tijolos maciços revestidas internamente com argamassa de cimento e areia média, no



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

traço 1:3 ou pré-moldadas em concreto, obedecidas as dimensões previstas em detalhes do projeto hidráulicos, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura e pré-fabricada.

o As tubulações quando enterradas devem ser assentadas sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

5.6.3 Equipamentos

Deverão ser fornecidos e colocados os equipamentos abaixo descritos:

Conjunto de barras em aço inoxidável com largura de 70 cm em aço de 1" e espessura de parede de 1,5 mm , destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais. Caixa de descarga acoplada a vaso sanitário, com capacidade no mínimo de 12 (doze) litros.

Deverão ser afixados os seguintes acessórios: saboneteiras para sabonete líquido com refil, toalheiros para papel toalha e porta papel higiênico.

Torneiras – Em cada sanitário conjunto, deverão ser colocadas torneiras de metal, fixadas em lavatório de louça nas dimensões mínimas de $(0,44 \times 0,32m)$, com válvula cromada de lavatório e sifão de borracha de $1^{-1}/2^{n}$. Deverá ser convenientemente fixado na parede do muro através de tacos de madeira e parafusos de latão.

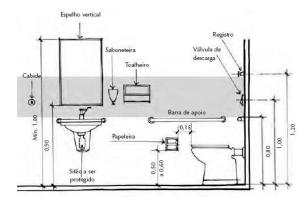
INSTALAÇÕES

- Lavatório: cerâmico, branco, suspenso (sem coluna), com barras de apoio, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 80 cm do piso acabado e respeitando uma altura livre mínima de 73 cm na sua parte inferior frontal
- Vaso sanitário para deficientes com caixa acoplada e tampa na cor branca com altura de 46 cm do piso acabado medido a partir da borda superior (aumentar em 10 cm a base do vaso conforme imagem ao lado)

Torneira de mesa *Hihippo* HP-21604S com HP-185S e temporizador com sistema de acionamento que possibilita auto-higienização (ou similar). Fabricada em aço inox



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



- Ralo em aço inoxidável com sifão e tampa com fechamento escamoteável
- Instalar barras metálicas inoxidáveis conforme NBR 9050:

Horizontais, junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80 m, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância entre o eixo da bacia e a face da barra lateral ao vaso deve ser de 0,40 m, estando esta posicionada a uma distância mínima de 0,50 m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estender-se no mínimo 0,30 m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral.

Deve-se garantir a instalação da barra na parede do fundo, de forma a se evitar que a caixa acoplada seja utilizada como apoio. A distância mínima entre a face interior da barra e a tampa da caixa acoplada deve ser de 15 cm.

- → Barra de apoio junto ao lavatório, na altura deste.
- ightarrow Puxadores horizontais do tipo gaveta, associados à maçaneta, devem ser instalados, no lado interior das portas, a uma distância de 10 cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual à metade da largura da porta.

Observações: Os equipamentos em louça deverão ser todos na mesma cor, em tonalidades claras.

5.7 PINTURAS

As paredes recém rebocadas deverão ser corretamente lixadas para posterior aplicação de fundo selador acrílico pigmentado em duas demãos e posterior aplicação de tinta acrílica fosca de boa qualidade (mínimo de duas demãos) aplicada sobre toda a superfície dos muros.

Para pinturas dos locais destinados à sanitários é necessário que as cores aplicadas sejam claras e com acabamento brilhoso. A tinta a ser usada nos sanitários deverá ser epóxi. A aplicação destas se fará também nas placas cimentícias visando a boa qualidade e acabamento da obra.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

OBSERVAÇÕES: Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada. As demãos de tintas e vernizes deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtido coloração uniforme e estável e o necessário recobrimento.

5.8 LIMPEZA DA OBRA

Deverão ser feitos diariamente os serviços de limpeza permanente da obra, haja vista a execução da obra se fazer em período de aulas. Para tal, a obra deve se manter limpa diariamente. Quando da finalização da obra, a mesma deverá ser entregue limpa para o recebimento provisório por parte da fiscalização.

Observações Gerais

- ✓ A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
- ✓ Toda e qualquer alteração de Projeto deverá ser previamente comunicada ao Responsável Técnico pelo Projeto, ou a Equipe Fiscalizadora da Prefeitura.
- ✓ A empresa Responsável pela Execução da Obra deverá emitir ART, de execução relativa aos serviços executados.

Ibitiara, 08 de setembro de 2022.

Billy Douglas Rocha Pereira Crea-BA 3000086774

BILLY DOUĞLAS ROCHA PEREIRA ENGENHEIRO CIVIL

CREA-BA: 3000086774

JOSÉ ANFILOFIO DE MENEZES TEC EM EDÍFICAÇÕES

CRT/BA: 1841849088-9

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO







Foto 02 – Vista da Rua da Frente do Mercado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



Foto 03 - Vista da Parte interna do Mercado



Foto 04 - Vista da Grade do Mercado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



Foto 05 - Vista do muro do fundo

Ibitiara, 08 de setembro de 2022.

Billy Douglas Rocha Pereira Crea-BA 3000086774 Eng° (Civil

BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA: 3000086774

JOSÉ ANFILOFIO DE MENEZES TEC. EM EDIFICAÇÕES CRT/BA: 1841849088-9